

PORTARIA Nº 11/2026 – GAB/PREF

Dispõe sobre o restabelecimento de carga horária e remuneração de servidora pública municipal, em cumprimento a decisão judicial liminar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do **Agravo de Instrumento nº 0764272-13.2025.8.18.0000**, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que concedeu antecipação dos efeitos da tutela recursal para determinar o restabelecimento da carga horária e da remuneração da servidora;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar fiel cumprimento às decisões judiciais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a decisão judicial determinou o restabelecimento da carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com a remuneração correspondente, até ulterior deliberação judicial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **restabelecida a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas** da servidora **IDES RANGEL DE CARVALHO SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, matrícula funcional nº 200, com o **restabelecimento integral da remuneração correspondente**, nos exatos termos da decisão judicial liminar.

Art. 2º O restabelecimento de que trata o artigo anterior produz efeitos **imediatos**, devendo a Secretaria Municipal de Educação, bem como o setor de Recursos Humanos, adotar todas as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º O cumprimento desta Portaria dar-se-á **em caráter provisório**, subsistindo até ulterior decisão judicial em sentido diverso, conforme determinado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**, especialmente aquelas que tenham reduzido a carga horária da servidora sem respaldo judicial definitivo.

Tamboril do Piauí/PI, 28 de janeiro de 2026.



GLAUERT COELHO ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí - PI